



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2375/2017

Data da disponibilização: Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Extrato

Extrato de Termo Aditivo

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Convênio nº 106/2015. CONVENIADOS: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região e Procuradoria Regional Federal da 4ª Região. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 02 anos, a contar de 10/12/2017. Nº. DA AQUISIÇÃO: Compra Direta nº 0614/15-4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. Processo Nº: 0007647-88.2015.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017. ASSINAM: Des. João Pedro Silvestrin, pelo Tribunal, e Sr. Sérgio Augusto da Rosa Montardo, pela PRF4.

Portaria

Portaria Direção-Geral

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 8600, de 14-12-2015, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 15-12-2015, e considerando o que consta no PA nº 0008643-18.2017.5.04.0000, resolve:

Nº 6.665, de 06-12-17, REMOVER, a contar de 01-12-2017, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (22276) ELIZABEL CONCEICAO SANTOS, da Secretaria da 11ª Turma para Seção de Atendimento ao Magistrado. (PA nº 0008643-18.2017.5.04.0000).

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 7.005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 7º da Portaria nº 7.000, de 15-12-2017,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

- I – pagamento de gratificação natalina;
- II - indenização de transporte;
- III - consignações em folha de pagamento.

Art. 2º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do Diretor-Geral do Tribunal.

Art. 3º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do Diretor-Geral do Tribunal.

Art. 4º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Registre-se. Publique-se.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 7.006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 7º da Portaria nº 7.000, de 15-12-2017,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

I - concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:

- a) adicional por tempo de serviço;
- b) adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- c) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- d) adicional noturno;
- e) reembolso/ressarcimento de despesas com deslocamento.

II - concessão e interrupção de férias;

III - indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância do cargo efetivo ou em comissão;

IV – incorporação de quintos/décimos pelo exercício de cargo em comissão ou função comissionada;

V - averbação de vantagem pessoal nominalmente identificada;

VI - reconhecimento e redelimitação de quinquênios e transformação de decênio(s) em quinquênios de licença-prêmio por assiduidade;

VII - concessão das seguintes licenças, ressalvadas as que tratam os artigos 84, 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/90;

- a) licença para o serviço militar;
- b) licença-paternidade;
- c) licença à adotante.

VIII - ausências ao serviço em virtude de:

- a) doação de sangue;
- b) alistamento como eleitor;
- c) casamento;
- d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.

IX - concessão de horário especial para servidor estudante, portador de deficiência física ou que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física;

X - concessão de auxílio-natalidade;

XI - concessão de salário família;

XII - concessão de auxílio-funeral;

XIII - concessão de auxílio-reclusão;

XIV - concessão de auxílio-alimentação;

XV - concessão de auxílio-transporte;

XVI - retificações e alterações de nome;

XVII – averbação de tempo de serviço, de férias, de portarias de louvor, e de títulos;

XVIII - registro nos assentamentos funcionais de declaração de união estável;

XIX - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;

XX- inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica;

XXI - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar.

Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para deliberar sobre a expedição de autorização para emissão de certificados digitais.

Art. 3º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do Diretor-Geral do Tribunal.

Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do Diretor-Geral do Tribunal.

Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Registre-se. Publique-se.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 7.007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 7º da Portaria nº 7.000, de 15-12-2017,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador de Saúde para decidir sobre a concessão, aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, das seguintes licenças:

- I – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II – licença para tratamento de saúde;
- III – licença à gestante;
- IV – licença por acidente em serviço.

Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao Coordenador de Saúde para deliberar sobre descanso para amamentação.

Art. 3º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do Diretor-Geral do Tribunal.

Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do Diretor-Geral do Tribunal.

Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Registre-se. Publique-se.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI
Diretora-Geral

Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 6.666, de 06-12-17, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, (98418) FLAVIA PIRILLO DOERING, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Secretaria da 11ª Turma. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. (PA nº 0008643-18.2017.5.04.0000).

Nº 6.667, de 06-12-17, 1. REMOVER, a pedido, a contar de 04-12-2017, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (78166) ROSELI COELHO FOSSARI, da Seção de Classificação e Autuação para a Secretaria da 11ª Turma. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na Secretaria da 11ª Turma. (PA nº 0008643-18.2017.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 6.969 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o processo de Gerenciamento da Disponibilidade e Capacidade de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal está implantando práticas que favorecem a governança da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal e os termos da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), recomendando a cada órgão definir seus processos, observadas as boas práticas pertinentes ao tema e a criação de um ambiente favorável à melhoria contínua;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 6.2.a e 6.2.e do Levantamento iGovTIC-Jud-2016 do CNJ, referente à formalização e cumprimento do processo de Gerenciamento da Disponibilidade e Capacidade de TIC;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo de nº PA 0007881-02.2017.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Gerenciamento da Disponibilidade e Capacidade de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - "Control Objectives for Information and related Technology 5 – COBIT 5", modelo de gestão de Governança em TI;

II - Resolução CNJ nº 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

III - Information Technology Infrastructure Library - ITIL, um conjunto de boas práticas em infraestrutura, operação e manutenção de serviços de TI para as áreas operacional e tática da organização.

Art. 2º Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.

III - Serviços de Infraestrutura: camada de serviços que sustentam os sistemas de informática oferecidos pela SETIC.

Art. 3º O processo identificado no artigo 1º desta Portaria tem por objetivo:

- I - assegurar que a capacidade da infraestrutura de TI esteja alinhada com as necessidades do negócio;
- II - garantir que os serviços de TI atendam às necessidades atuais e futuras de disponibilidade do negócio de uma maneira mais efetiva com custo adequado;
- II - garantir que a infraestrutura de TI seja adequada às metas de nível de serviço acordadas para disponibilidade.
- Art. 4º O processo de gerenciamento da Disponibilidade e Capacidade de TIC é composto pelas seguintes tarefas:
- Atualizar Capacidade;
 - Atualizar Disponibilidade;
 - Atualizar Plano de Renovação de Infraestrutura;
 - Monitorar Capacidade;
 - Monitorar Disponibilidade;
 - Identificar Recursos Necessários;
 - Analisar Causas;
 - Identificar Ajustes Necessários.

Art. 5º O desenho do processo, a descrição das atividades, dos papéis e responsabilidades dos envolvidos, serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Parágrafo único. As alterações nos documentos indicados no caput serão publicadas no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Art. 6º O processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6.984, DE 14-12-2017

Anexos
Anexo 1: Download

PORTARIA Nº 7.000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação de competências ao Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 02/1982, que aprovou "a delegação de poderes do Exmo. Sr. Presidente ao Diretor-Geral da Secretaria e ao Diretor da Secretaria Administrativa, para atos não privativos",

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

- posse para os servidores nomeados para cargos efetivos e cargos em comissão;
- designação de substituição para exercício de funções comissionadas dos níveis FC-01 a FC-05;
- lotação e remoção;
- concessão de prazo de deslocamento para a nova sede;
- concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:
 - ajuda de custo;
 - indenização de transporte;
 - gratificação natalina;
 - adicional por tempo de serviço;
 - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
 - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
 - adicional noturno;
 - reembolso/ressarcimento de despesas com deslocamento;
 - ressarcimento de despesas com transporte pessoal, de mobiliário e bagagem.
- concessão e interrupção de férias;
- indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância do cargo efetivo ou em comissão;
- incorporação de quintos/décimos pelo exercício de cargo em comissão ou função comissionada;
- averbação de vantagem pessoal nominalmente identificada;
- reconhecimento e redelimitação de quinquênios e transformação de decênio(s) em quinquênios de licença-prêmio por assiduidade;
- concessão das seguintes licenças, ressalvadas as que tratam os artigos 84, 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/90:
 - licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - licença para o serviço militar;
 - licença para tratamento de saúde;
 - licença à gestante;
 - licença-paternidade;
 - licença à adotante;
 - licença por acidente em serviço.
- ausências ao serviço em virtude de:
 - doação de sangue;
 - alistamento como eleitor;
 - casamento;

- d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.
- XIII - dispensa do cumprimento de ponto para participação de evento de interesse público, por até 05 (cinco) dias;
- XIV - concessão de horário especial para servidor estudante, portador de deficiência física ou que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física;
- XV - concessão de auxílio-natalidade;
- XVI - concessão de salário-família;
- XVII - concessão de auxílio-funeral;
- XVIII - concessão de auxílio-reclusão;
- XIX - concessão de auxílio-alimentação;
- XX - concessão de auxílio-transporte;
- XXI - descanso para amamentação;
- XXII - averbação de tempo de serviço, de férias, de portarias de louvor, e de títulos;
- XXIII - retificações e alterações de nome;
- XXIV - consignações em folha de pagamento;
- XXV - descontos por atrasos ou faltas ao serviço;
- XXVI - registro nos assentamentos funcionais de declaração de união estável;
- XXVII - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;
- XXVIII - inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica;
- XXIX - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar;
- XXX - cancelamento de registro de penalidades de advertência e suspensão;
- XXXI - reposições e indenizações ao erário, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- XXXII - parcelamento de reposições e indenizações ao erário;
- XXXIII - expedição de carteiras de identificação funcional dos servidores.

Art. 2º Delegar, ainda, competência ao Diretor-Geral do Tribunal para deliberar sobre:

I - expedição de autorização para emissão de certificados digitais;

II - arquivamento dos processos e documentos administrativos, bem como o desentranhamento de peças, quando solicitado;

III - baixa e alienação de bens permanentes classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis;

IV - aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, incisos I, II III, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, oriundas de descumprimentos totais ou parciais de obrigações contidas em editais de licitações, contratos, notas de empenho, ordens de serviço ou quaisquer instrumentos assemelhados que estabeleçam obrigações de dar ou fazer por parte dos licitantes e contratados, exceto quando as penalidades decorram diretamente de atos de rescisão contratual unilateral ou cancelamento de Ata de Registro de Preços.

Art. 3º O Diretor-Geral fica autorizado a encaminhar diretamente ao Órgão Especial processos que tratem de concessão de licenças e férias aos magistrados deste Tribunal.

Art. 4º O Diretor-Geral também está autorizado a deliberar sobre a concessão de salário-família, inclusão e exclusão de dependentes para fins de imposto de renda retido na fonte, de assistência médico-odontológica e de assistência pré-escolar dos magistrados do Tribunal.

Art. 5º Fica, por fim, autorizado ao Diretor-Geral o encaminhamento de informações referentes a ações judiciais, reclamatórias trabalhistas e outras matérias de interesse dos servidores e do Tribunal.

Art. 6º A decisão que implique mudança de orientação estabelecida em ato da Presidente do Tribunal deverá ser submetida previamente à sua deliberação expressa.

Art. 7º Poderá o Diretor-Geral, autorizado pela Presidente do Tribunal, subdelegar ao Diretor da Secretaria de Administração, ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, ao Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças e ao Coordenador de Saúde as atribuições que lhe são delegadas nesta Portaria.

Art. 8º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Registre-se. Publique-se.

VANIA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 7.001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa a Desembargadora CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 7º da Resolução CNJ nº 159/2012, que determina que as Escolas Judiciais constituam-se como unidade gestora responsável com competência para Ordenação de Despesas;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 0001323-53.2013.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Desembargadora CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 7.002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa o Desembargador RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA para exercer as funções de Ordenador de Despesas da Escola Judicial, nos impedimentos legais da titular.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 7º da Resolução CNJ nº 159/2012, que determina que as Escolas Judiciais constituam-se como unidade gestora responsável com competência para Ordenação de Despesas;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 0001323-53.2013.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Desembargador RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA para exercer as funções de Ordenador de Despesas da Escola Judicial, nos impedimentos legais da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 7.003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal,
resolve

DESIGNAR o Analista Judiciário, Área Administrativa, JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas, a partir do dia 15 de dezembro de 2017.

VANIA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 7.004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

resolve:

DESIGNAR o Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Economia, ANDRÉ LUIS DE ASSIS, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas, nos impedimentos legais do titular.

VANIA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1		
Extrato	1		
Extrato de Termo Aditivo	1		
Portaria	1	Portaria Presidência	3
Portaria Direção-Geral	1		